

Of. nº 22/2016

Guaporé, 01 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Encaminho nesta Casa Legislativa, para apreciação e votação dos nobres Edis, o PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 011 DE 2016, que **“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE POVOAMENTO E REPOVOAMENTO DE PEIXES NOS RIOS DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Atenciosamente,

Vitor Hugo Zardo

Vereador da Bancada do Partido Progressista

A Sua Excelência a Senhora Andréia Caron  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé - RS.

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 011 DE 2016

### DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE POVOAMENTO E REPOVOAMENTO DE PEIXES NOS RIOS DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Guaporé o Programa de Povoamento e Repovoamento dos Rios desta municipalidade.

Art. 2º - Entenda-se para efeitos dessa Lei o termo “*povoamento e repovoamento*” como operação que tem por objetivo a soltura de alevinos, juvenis e/ou adultos de peixes nativos do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Os alevinos deverão ser lançados obedecendo critérios técnicos expressos em normas zootécnicas adequadas.

Art. 4º - A Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Agricultura com apoio da EMATER poderá realizar o trabalho anualmente.

Parágrafo único: A Secretaria do Meio Ambiente promoverá a elaboração de estudos prévios para a análise dos trabalhos a serem executados.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo por esta Lei, autorizado a firmar parcerias, mediante convênio, com empresas privadas, Universidades, Poder Judiciário, ONGs em participar do desenvolvimento desse projeto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei terão ter origem em dotações orçamentárias próprias e/ou de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º - Faz-se necessária a aquisição de alevinos de boa procedência para que sejam observados os aspectos de sanidade animal.

Art. 8º - A Secretaria de Meio Ambiente, com outras Secretarias, juntamente com o Conselho de Meio Ambiente, Conselho de Desenvolvimento Rural, ONGs e EMATER articularão ações efetivas para a implantação do projeto, bem como a ajuda de reconstituição de áreas de matas ciliares estabelecidas no CAR – Cadastro Ambiental Rural de cada propriedade.

Art. 9º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaporé - RS, 01 de Agosto de 2016.

Vitor Hugo Zardo  
Vereador da Bancada do Partido Progressista

MENSAGEM 011/2016

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 011 DE 2016

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE  
POVOAMENTO E REPOVOAMENTO  
DE PEIXES NOS RIOS DO MUNICÍPIO  
DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

O povoamento e repovoamento descrito na presente lei se faz necessário frente à diminuição das espécies de peixes autóctones da natureza da região Sul, especialmente, na região Guaporense.

Tão importante quanto o reflorestamento de áreas desmatadas, proporcionando a recuperação de ecossistemas importantes, está o repovoamento de rios e lagos, que devido a fatores externos, como a poluição e a pesca predatória, por exemplo, se tornem ambientes nocivos a varias espécies de animais aquáticos.

Dessa forma, assim que um ecossistema é recuperado, o trabalho de repovoamento se faz necessário para a recuperação da fauna local.

As ações no meio rural, devem, via de regra, estimular a recuperação das condições naturais dos rios, lutar contra a destruição de matas ciliares e degradação de suas águas. Faz-se necessária agilidade nas adequações das propriedades de acordo com o Código Florestal, com o devido apoio das Entidades envolvidas.

Nos espaços urbanos, as ações devem ser orientadas para a diminuição do lixo e a diminuição do esgoto nos rios.

Conforme as palavras de Oscar Wilde, “A vida imita a arte muito mais do que a arte imita a vida”, sendo este projeto o reflexo de uma denúncia social feita por Bruno Luperi na novela “Velho Chico” que encontra-se no ar atualmente na Rede Globo de Televisão.

Na série televisiva, o drama de Zé Pirangueiro, um pescador sem peixes para pescar, em virtude da transposição do rio São Francisco, o velho Chico, o autor transportou o problema para milhares de pescadores que assistem a depredação e despovoação dos rios motivados pelos atos dos homens, a mercê do dito progresso que não tem precauções com nada e com ninguém, onde, repovoando rios, a meta é para e com o homem, preservando uma fonte de renda e de alimento das populações.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.